



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA DRV ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por seu Diretor Administrativo, **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **DRV ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.551.839/0001-30, situada na Avenida das Américas nº 10333 Bl. 04 Ap. 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22793-082, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **Sr. DANIEL ROTTA VIEGAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº RJ-157867-D, expedida pelo CREA/RJ, e CPF sob o nº 043.019.637-74, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA AO CONTRATO nº 012/2021**, com fundamento no Art. 81, Inciso I,II,VI e §1º, da Lei nº 13.303/16, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **SEI-080005/000494/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do contrato nº 012/2021, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de CONTENÇÃO DE ENCOSTA**, conforme especificações constantes no projeto Básico, no Memorial Descritivo, Plantas e Planilhas de Cálculos com fundamento no art. 81, Incisos I, II, e VI e §1º, da Lei 13.303/2016, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no tocante aos serviços descritos na planta de construção civil, resultando no aumento de 49,48% (quarenta e nove virgula quarenta e oito por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 5.983.344,75, (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo adimplido mensalmente através de medições dos serviços realmente executados, conforme estabelece o Projeto Básico. Os pagamentos deverão ser efetuados na Conta Corrente nº67958-5, Agência 2766-9, de titularidade da **CONTRATADA** junto à instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181, de 08 de setembro de 2011, e a resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130, de 29 de setembro de 2011, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Em razão deste Termo Aditivo, fica o contrato no valor estimado de R\$ 5.983.344,75 (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte reserva orçamentária, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Cédula de Crédito: 2924/122000000/3390/0/3300000.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 09 de agosto de 2021.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.**PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**

Diretora Presidente

ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO

Diretor Administrativo

DRV ENGENHARIA EIRELI**DANIEL ROTTA VIEGAS**

Sócio

TESTEMUNHAS:

MARIANA DA SILVA BRITO

RAFAELA DA SILVA CASSIANO

Niterói, 09 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 09/08/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Cassiano, Supervisora**, em 09/08/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 09/08/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 09/08/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ROTTA VIEGAS, Usuário Externo**, em 09/08/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20665061** e o código CRC **D971760E**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000494/2021

SEI nº 20665061

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: